



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
Subseção Judiciária de Formosa

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026 - SESAP/FRM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 20 (vinte) Nobreaks de 1200VA - USB-TI, 1X7ah, BI/115v, 4162, com bateria para uso nas estações de trabalho dos magistrados, diretores, servidores e sala de audiência da Subseção Judiciária de Formosa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade garantir a **padronização, segurança e eficiência** dos equipamentos utilizados no porte e manuseio do armamento institucional.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a estabilidade e a segurança no fornecimento de energia elétrica às estações de trabalho dos magistrados, diretores, servidores e à sala de audiência da Subseção Judiciária de Formosa. Considerando a ocorrência de oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, faz-se imprescindível a aquisição de nobreaks, de modo a evitar a perda de dados, danos aos equipamentos de informática e a interrupção de atividades essenciais à prestação jurisdicional.

2.3 O objetivo da contratação é assegurar o funcionamento ininterrupto dos sistemas institucionais, possibilitando tempo hábil para salvamento de informações e desligamento adequado dos equipamentos, contribuindo para a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a mitigação de riscos operacionais.

2.4. Benefícios diretos:

- Proteção dos equipamentos de informática contra quedas e oscilações de energia;
- Redução do risco de perda de dados e retrabalho;
- Garantia da continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais;
- Aumento da vida útil dos equipamentos conectados;
- Melhoria das condições de trabalho dos usuários dos sistemas.

2.5. Benefícios indiretos:

- Maior confiabilidade na prestação do serviço público;
- Redução de custos com manutenção corretiva e substituição de equipamentos danificados;
- Diminuição de interrupções em audiências e atendimentos ao público;

- Fortalecimento da segurança da informação institucional;
- Melhoria da imagem institucional perante os usuários dos serviços.

2.6. Correlação com o planejamento existente: A demanda está alinhada com o Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", e o Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região - [Planest 2021-2026](#), objetivo estratégico "Elevar a qualidade dos serviços prestados".

2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme justificativa apresentada no DFD de Demanda Intempestiva, doc. 24717596 0002255-90.2026.4.01.8006

2.8. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação: 24799455 0002255-90.2026.4.01.8006

2.8.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico B e E1 dos Estudos Técnicos Preliminares doc. 24799455 0002255-90.2026.4.01.8006

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de Dispensa de Licitação, visto se tratar de aquisição de bens cujo valor total estimado se amolda ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**,

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação por item.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES:

5.1. Descrição do material:

5.1.1. Nobreaks de 1200VA - USB-TI, 1X7ah, BI/115v, 4162, com bateria.

MATERIAL	QUANTIDADES
Nobreaks de 1200VA - USB-TI, 1X7ah, BI/115v, 4162, com	

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código CAMAT-BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as últimas.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto de que trata este Termo de Referência.

6.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, carga/descarga, tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

6.3. As proponentes deverão apresentar propostas nas quais deverão constar o preço unitário e total do item, obedecendo às especificações e indicação de marca e modelo.

6.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, e-mail, cidade, unidade da federação, CEP, número de telefone/fax, especificação do objeto, marca e modelo do objeto, valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia do objeto, dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA [Art. 20 IN 67/2021](#).

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, Conforme a [IN SEGES nº 116/2021](#).

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução consiste na aquisição de 20 (vinte) nobreaks de 1200VA, com interface USB, bateria interna de 7Ah e tensão bivolt, destinados à proteção das estações de trabalho e equipamentos da Subseção Judiciária de Formosa.

8.3. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.3.1. A contratada deverá observar, no que couber, as normas federais, estaduais e distritais aplicáveis à sustentabilidade ambiental, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Considerando a natureza do objeto (aquisição de nobreaks), deverão ser adotados os seguintes critérios:

A contratada deverá adotar práticas voltadas à:

- Redução de desperdícios na produção e fornecimento;
- Uso racional de recursos naturais;
- Minimização de impactos ambientais;
- Conscientização quanto à coleta seletiva e destinação adequada de resíduos.
- Os produtos deverão ser confeccionados com **materiais de alta durabilidade**, visando à ampliação da vida útil e à redução da necessidade de substituições frequentes;
- Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o uso de **materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento**;
- Os materiais empregados não deverão apresentar riscos ao meio ambiente ou à saúde humana durante seu uso regular.
- As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, preferencialmente:

- Recicláveis;
- Reutilizáveis;
- Com redução de materiais desnecessários.
- A contratada deverá responsabilizar-se, quando aplicável, pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes do fornecimento, incluindo:
 - Embalagens;
 - Materiais de acondicionamento;
 - Componentes descartáveis ou danificados.
- Deverá, ainda, observar as diretrizes da **Lei nº 12.305/2010**, podendo ser solicitada a comprovação das práticas adotadas quanto à gestão de resíduos.
- O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, evitando perdas e desperdícios;
- Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas logísticas que contribuam para a **redução de emissões e otimização de recursos**.

Os critérios de sustentabilidade aplicados são compatíveis com a natureza do objeto, priorizando a **durabilidade, redução de resíduos e responsabilidade ambiental**, sem comprometer a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, se **solicitado** pela SESAP/FRM-TRF1, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

9.2. Se as informações contidas nos meios de apresentação referidos no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, o TRF1 poderá dele solicitar amostra física, a qual será analisada pela SESAP-FRM, no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada, mediante declaração expedida pelo setor.

9.3. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES / PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Prazo de Entrega

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do recebimento do empenho;

10.1.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação da conformidade do objeto entregue com o que foi empenhado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade

10.1.3 O local de entrega é no **Edifício-Sede** Rua Itiquira com Rua Lindolfo Gonçalves, nº 1000, Setor Nordeste, Formosa/GO - CEP: 73807-145 (horário de

entrega: das 9:00h as 18:00 h), Telefone para contato: (61) 984375364, e-mail para contato: sesap.frm@trf1.jus.br.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos nobreaks será de, no mínimo de 12 (meses), ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência.

12.2. Entregar os bens, objeto deste termo de referência, novos, sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondiçionadas. Seus manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

12.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens contratados, de acordo com as características apresentadas no detalhamento descritivo de cada item, observando-se a necessidade de preservação da uniformidade de matérias-primas.

12.4. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

12.5. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o objeto ou parte dele que vier a ser recusado no momento da entrega do material correto.

12.6. Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos entregues com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

12.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na proposta.

12.9. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

12.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente deste processo aquisitivo.

12.11. Manter, durante todo o processo licitatório e contratos provenientes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem

devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12.14. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão do objeto contratado, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Designar servidor gestor para recebimento e conferência do material.

13.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.4. Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

13.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

14. PENALIDADES / SANÇÕES

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 380/2025:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

14.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente durante o certame;

14.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

14.3.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

14.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 15.3.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 16.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 22.1, alínea “b”.

14.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 15.3.4, 15.3.5 e 15.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 15.1.

14.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 16.6.

14.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.6.

14.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”.

14.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.

14.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Portaria Presi nº 380/2025.

14.14. A Administração poderá, a seu critério e observados os requisitos legais, celebrar Termo de Transação Administrativa com a contratada, nos termos do art. 14 da Portaria Presi nº 380/2025, com o objetivo de encerrar o processo sancionador de forma consensual e mais célere, mediante:

- a) reconhecimento formal, pela contratada, da infração administrativa que lhe é imputada;
- b) compromisso da contratada em ajustar sua conduta às exigências legais e contratuais no prazo acordado;
- c) aplicação de multa com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor que seria devido em caso de aplicação direta da penalidade;
- d) integral ressarcimento de eventuais danos causados à Administração;
- e) cumprimento total das condições estabelecidas no termo.

14.14.1. O processo de penalidade será arquivado após o cumprimento integral das obrigações assumidas no termo.

14.14.2. O descumprimento injustificado do Termo de Transação Administrativa implicará o prosseguimento do processo sancionador, com base nos fatos já reconhecidos, sem prejuízo da apuração de novas infrações, se for o caso.

14.15. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes, tais como CEIS, CNEP, SIAFI, e outros cadastros ou sistemas que venham a ser instituídos para essa finalidade, quando for o caso.

14.15.1. O registro será realizado após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionadora, conforme determina a Portaria Presi nº 380/2025, garantindo-se previamente o contraditório e a ampla defesa.

14.16. O recurso administrativo interposto contra decisão que aplique penalidade terá efeito suspensivo até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 27, §1º, da Portaria Presi nº 380/2025.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

16.1. Prazos para liquidação e pagamento:

16.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

16.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.299,20**.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

18.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

18.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

18.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

18.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

18.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90022 / SESAP/FRM/SJGO

II) Fonte de Recursos: RDO 4867526

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312

IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52.30

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este termo foi elaborado pela SESAP/FRM. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (61) 98437-5364, com o servidor César Augusto de Carvalho

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Nobreaks de 1200VA - USB-TI, 1X7ah, BI/115v, 4162, com bateria	20	R\$ 864,98	R\$ 17.299,20	
	TOTAL			R\$ 17.299,20	

Formosa/GO, 18 de abril de 2026

César Augusto de Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto de Carvalho, Técnico Judiciário**, em 18/04/2026, às 12:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24954949** e o código CRC **28C9FDAB**.

